

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

Parecer técnico nº 05/2020

**Interessado:** Reitoria

**Assunto:** Índice de preços para aquisição de materiais e equipamentos para enfrentamento do Covid-19.

1. O presente parecer técnico trata da adequabilidade do índice a ser utilizado para cálculo de possível reajuste dos preços contratados para aquisição de materiais e equipamentos, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus. Está dividido em I - análise dos índices de preços possíveis de utilização e II – conclusão.

#### **I - ANÁLISE DOS ÍNDICES DE PREÇOS POSSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO**

2. São trinta e sete (37) os insumos demandados para este parecer, que se tratam de produtos de limpeza, produtos químicos, produtos farmacêuticos e outros.
3. Por se tratarem de bens de diferentes naturezas, serão analisados aqui dois índices gerais: o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia (IBRE), da Fundação Getulio Vargas (FGV).
4. Considerando a metodologia de cálculo do IPCA, presente no documento *Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor: Estruturas de ponderação a partir da Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009* (<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv56285.pdf>), tem-se a sua cesta de produtos e serviços utilizados: artigos de limpeza, produtos químicos, produtos farmacêuticos, entre outros.
5. Por sua vez, a metodologia de cálculo do IGP-M pode ser acessada na página <https://portalibre.fgv.br/sites/default/files/2020-03/metodologia-igp-m-jul-2019.pdf>. Segundo o IBRE/FGV,

[...] O IGP-M tem como base metodológica a estrutura do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), resultando da média ponderada de três índices de preços: o Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA-M), o Índice de Preços ao Consumidor (IPC-M) e o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M). [...] (IBRE/FGV, 2016)

6. O IGP-M, por meio de seus índices, também possui uma série de grupos agregadores de produtos, tais como medicamentos e artigos de residência, higiene e limpeza; produtos farmacêuticos, produtos derivados do petróleo e biocombustíveis, entre outros.
7. Após observar e comparar a composição dos índices que compõem o IPCA e o IGP-M, percebe-se que muitos produtos demandados não constam nos mesmos, outros estão agregados em grupos e classes e outros estão diretamente mencionados.
8. Em relação aos produtos diretamente mencionados, ambos os índices atendem igualmente a lista demandada.

9. Em relação aos produtos que estão agregados em grupos e classes, a metodologia para cálculo do IPCA mostra quais são esses produtos. Por exemplo, álcool, papel toalha e pano para limpeza do chão estão agregados em “artigos de limpeza”. Por outro lado, no IGP-M, fora os produtos diretamente mencionados, não é possível observar quais dos outros estão agregados em grupos, subgrupos ou ausentes.

## II - CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, considerando o melhor acesso às informações e atendimento aos itens demandados, **conclui-se que, para cálculo do reajuste de preços relativo à aquisição dos produtos demandados, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, recomenda-se a utilização do Índice de Preços ao Consumidos Amplo (IPCA),** calculado pelo IBGE.

Petrolina, 23 de setembro de 2020.